PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2810/ 2020

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo fomento com a Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté e dá outras providências"

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de recursos para a **VILA VICENTINA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO ABAETÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 04.128.949/0001-22 no valor anual de R$36.000,00(trinta e sies mil reais) mediante a assinatura de Termo de Fomento regido pela Lei 13.019 de julho de 2014.

§Único – As transferências serão feitas em parcelas mensais de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta da seguinte dotação orçamentária.

02.09.02.08.244.0014.2092 – Contribuições da Rede Socioassistencial (PSA/PSE)

3.3.50.41.00 – Contribuições

§ Único – O Poder Executivo suplementará a dotação orçamentária prevista nesta Lei mediante Decreto.

Art. 3º- Fica inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto e a entidade é a única destinada ao acolhimento de pessoas hipossuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 01/01/2020.

Abaeté, 06 de março de 2020.

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal de Abaeté